



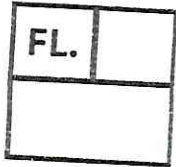
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



CONTRATO Nº 07/2023

62 01

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO ESPECIALIZADO DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A
EMPRESA: PAPELARIA AMARELINHO GRÁFICA RÁPIDA E
COPIADORA LTDA.

PROCESSO: 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cássio Welington da Silva**, inscrito no CPF nº 810.449.416-34, delegado pela Portaria de nº 387/2021 de 01/07/2021 e a empresa: **PAPELARIA AMARELINHO GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.720/0001-75, com sede na Avenida Dr. Lincoln Westin da Silveira, nº 795, Bairro: Cruz Preta, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal: **João Paulo de Souza**, CPF: 013.421.116-21, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado e vinculado nos Autos do **Processo nº 27/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes Cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

Tem por objeto execução indireta de contratação de Empresa Especializada em Confecção de Carimbos para atender a Secretaria Municipal de Educação e vários setores da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLAÚSULA SEGUNDA - FINALIDADE

Manutenção e desenvolvimento de atividades institucionais na área da Fazenda Pública, mediante o cumprimento de programas de trabalhos à cargo da unidade requisitante.

CLAÚSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada integral, em razão de inexistência recursos próprios, humanos, materiais e tecnológicos, capazes de realizar o prazo, qualidade e condições necessárias ao bom desempenho e identificação das assinaturas dos servidores públicos Municipais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 - 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAÚSULA QUARTA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.06.05 – função 004 - Administração subfs. 123 – Administração Financeira, Programa: 0001 Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal-PPA 2021/2025 –

CLAÚSULA QUINTA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.14.01 – função 012 - Educação subfs. 122 – Administração Geral, Programa. 0002 Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino-PPA 2021/2025 –

CLAÚSULA SEXTA - CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA

Classificação Funcional	Atividade
012.122.0002.2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO
LOA 2022 – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica – Despesa n.º 423/2023.	

CLAÚSULA SÉTIMA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado no *Anexo I* deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

CLAÚSULA OITAVA - VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA

Estima-se conforme planilha constante do *Anexo II* deste projeto o valor global de R\$ 11.379,00 (Onze mil e trezentos e setenta e nove reais), para execução total do serviço em um período de 12(doze) meses .

CLAÚSULA NONA - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente contrato terá vigência contratual de 12(doze) meses, a contar assinatura do Contrato e da Ordem de Execução enviada pelo setor de compras. O pagamento será efetuado em 21(vinte) dias após emissão da Nota Fiscal , com programação da Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA DÉCIMA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.1 METAFÍSICA - VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Os serviços compreendem a execução indireta de serviços de Confecção de Carimbos, obedecendo às especificações que seguem:

- 20 Serviços de confecção de carimbos printer 15;
- 25 Serviços de confecção de carimbos printer 20;
- 25 Serviços de confecção de carimbos printer 30;
- 25 Serviços de confecção de carimbos printer 40 ;
- 10 Serviços de confecção de carimbos printer 60 ;
- 25 serviços de troca de refil de carimbos printer ;
- 25 serviços de troca de borracha de carimbos printer .

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR ESTIMADO

11.1. Estima-se conforme planilha constante do Anexo II(ANEXA) do Projeto o valor global R\$ 11.379,00(Onze mil e trezentos e setenta e nove reais), para execução total do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei pela Lei n.º 8666/93 e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou por sua correspondente no ano de 2023

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.05	004.123.0001.2.006	3.3.90.39	107/2023
01.14.01	012.122.0002.2.123	3.3.90.39	423/2023

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria M. de Suprimentos e Contratos, dentro do prazo avençado, situado na Rua João Luiz Alves 181 – Bairro: Centro de Alfenas/MG, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO

15.1. Será parcelado pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. A empresa deverá entregar o serviço solicitado no prazo estipulado neste, e ainda caso aconteça o vencimento do contrato, deverá entregar todas as ordens de fornecimento que já foram emitidas.

15.2. Forma e condições de pagamento:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CANTÃO 2021 - 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Entrega parcelada, o pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal, com programação da Secretaria Municipal de Fazenda

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1 -Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias,

da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

16.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1.1.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

17.1.2. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização dos trabalhos previstos;

17.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

17.1.4.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste termo;

17.1.5.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

17.1.6.Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

17.1.7.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

17.1.8.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

17.1.9. Apresentar após a contratação um cronograma anual com as atividades a serem desenvolvidas e o desembolso financeiro mensal a ser efetivado pela contratante;

17.1.10. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

17.1.11. Fornecimento de todos equipamentos necessários para execução do mesmo;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro -- CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1264/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35)3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.1.12. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

17.1.13. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

17.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

17.1.15. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

17.1.16. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

17.1.17. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

17.1.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

17.1.19. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

17.2. DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS:

17.2.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

17.2.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

17.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos;

17.3. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS:

17.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

17.3.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

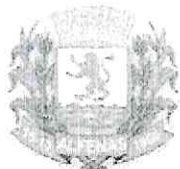
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.4.1. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

17.4.2..Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

17.4.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

17.4.4. 5.1 Conferir o a entrega dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.4.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

17.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.4.7. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.

17.4.8. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços

17.4.9. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda onde esta, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19.2. A cotação de preços para apurar a estimativa foi feita baseado em orçamentos, em conformidade com o Art. 15 da Lei 8.666/93 e em pesquisa de mercado, composto por três orçamentos de empresas locais do ramo do objeto a ser licitado.

19.3. No valor do serviço estão incluídos os seguintes elementos: mão-de-obra, combustível, encargos sociais com os empregados da empresa, transporte das máquinas, manutenção das máquinas, desgastes e depreciação das máquinas, portanto, todos estes gastos já estão inclusos no valor da hora técnica por tipo de serviço informado nos orçamentos.

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado, onde foram analisados os menores preços de item a item e assim foram compostas as estimativas para média acima.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO RECONHECIMENTO

20.1 - Reconheço a situação de dispensa de licitação pelo menor preço global para o presente procedimento do objeto descrito acima, constantes na Solicitação nº01/2023, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na Execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%(Dois) por cento;
b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento; sem prejuízo da Rescisão Unilateral por parte da Administração;

21.2. Pela Inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação.

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A Inexecução do Total ou Parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art. 80, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal,

22.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante Aviso Prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das Rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698-1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2021 | 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A Publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **MURAL PÚBLICO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da Execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que deverá ser assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e pelo Representante Legal(abaixo) da empresa, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 23 de Fevereiro de 2023

CASSIO WELLINGTON DA SILVA
(Secretário Municipal de Fazenda)

PAPELARIA AMARELINHO GRÁFICA RÁPIDA E COPIADORA LTDA
(CNPJ Nº 06.216.720/0001-75)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 27/2023 Licitação: 5/2023 - DL Data da Homologação: 03/02/2023 Fornecedor: 7167 - PAPELARIA AMARELINHO GRAFICA RAPIDA E COPIADORA LT									
1	22-01-00671	CONFECÇÃO DE CARIMBO PRINTER 15		SV	30,000	0,0000	39,0000	1.170,00	Venceu
2	22-01-00672	CONFECÇÃO DE CARIMBO PRINTER 20		SV	40,000	0,0000	49,0000	1.960,00	Venceu
3	22-01-00673	CONFECÇÃO DE CARIMBO PRINTER 30		SV	40,000	0,0000	59,0000	2.360,00	Venceu
4	22-01-01534	CONFECÇÃO DE CARIMBO PRINTER 40		SV	40,000	0,0000	69,0000	2.760,00	Venceu
5	22-01-00674	CONFECÇÃO DE CARIMBO PRINTER 60		SV	15,000	0,0000	89,0000	1.335,00	Venceu
6	22-01-00676	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBOS PRINTER		SV	30,000	0,0000	29,9000	897,00	Venceu
7	22-01-00675	SERVIÇO DE TROCA DE REFIL DE CARIMBOS PRINTER		SV	30,000	0,0000	29,9000	897,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			11.379,00	

Alfenas, 23 de Fevereiro de 2023.